

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

Processo Legislativo nº: 00078/2026

Projeto de Lei nº 061/2026

Autor: Vereador Nilson Conceição Alves Filho

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 10:20 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 19 de março de 2026.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

## PROJETO DE LEI Nº 61 /2026

*Institui, no âmbito do Município de Rio Verde – Goiás, o “Dezembro Vermelho”, dedicado à prevenção, conscientização e combate ao HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, o “Dezembro Vermelho”, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de dezembro, com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação e conscientização sobre o HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

**Art. 2º** - O “Dezembro Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Verde.

**Art. 3º** - As ações alusivas ao “Dezembro Vermelho” poderão incluir, entre outras:

- I – campanhas educativas nas unidades de saúde, escolas, instituições públicas e privadas;
- II – oferta ampliada de testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites virais;
- III – distribuição de materiais informativos e educativos;
- IV – palestras, rodas de conversa, capacitações e ações comunitárias;
- V – iluminação de prédios públicos com a cor vermelha, quando possível;
- VI – realização de parcerias com entidades civis, instituições religiosas, organizações sociais e demais setores da sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos  
19 dias do mês de março de 2026.



**NILSIM DA SAÚDE**  
Vereador - PRD

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “Dezembro Vermelho” no Município de Rio Verde – GO, alinhando-se às campanhas nacionais de prevenção ao HIV/AIDS e outras ISTs. A iniciativa promove a conscientização da população, reforça o combate ao preconceito e estimula o diagnóstico precoce, fatores essenciais para o controle e redução de novos casos.

O mês de dezembro já é reconhecido nacionalmente por órgãos de saúde pública como período dedicado à sensibilização da sociedade quanto à importância da prevenção, testagem e tratamento adequado. Instituir essa campanha no calendário oficial do município fortalece as políticas públicas locais, amplia o alcance das ações e incentiva uma cultura de cuidado e responsabilidade coletiva.

Diante da relevância do tema, solicitamos parecer favorável e aprovação por todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 19 dias do mês de março de 2026.



**NILSIM DA SAÚDE**  
Vereador - PRD